

PROJETO DE LEI

: 01-0011/1998 DE 1998

36 - 4

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0011/1998 DE 04/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIS PASCHOAL (PTB)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:57:21

00000015694-90



E M E N T A:

Altera a denominação da logradura publico situado no distrito da Penha, Rua Tiguatira, e Rua Benedito Ottoni e termino na Rua Wadih Hatti, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES.

12.009/98

ARQUIVADO EM 15/10/98

Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa n.º 01 de proc.
n.º 11 de 19 98

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0011/1998

04 FEV 1998
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POL. JUR., ETIOV. E A.M.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FIMTOS E OCEANOGRÁFICO.

Altera a denominação de logradouro público situado no Distrito da Penha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PR. 10 -

Art. 1º - Fica alterada para Rua Deraldo Vieira Lima a denominação da Rua Tiguatira que tem início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti situado na Vila Ré - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Luiz Paschoal

LUIZ PASCHOAL

PREJUDICADO

★ 14 de 07-98 ★

PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 04 FEV 1998 ★

- DT. 10 -

TPA CH 192 17 01 2011

OCASIQUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUÊ. M. (mandos) desta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 225 e folha de informação sob n.º 6 120/2/98 a 1



Feixa n.º _____ de proc.
n.º _____ de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A alteração de denominação de logradouro proposta deve-se ao fato de que a atual denominação do logradouro em questão é homônima à de outro outro integrante da malha viária do Município.

Outro fator motiva a pleiteada alteração de denominação: diz respeito à coincidir com as aspirações da comunidade local que pretende com a adoção do novo nome homenagear antigo morador local.

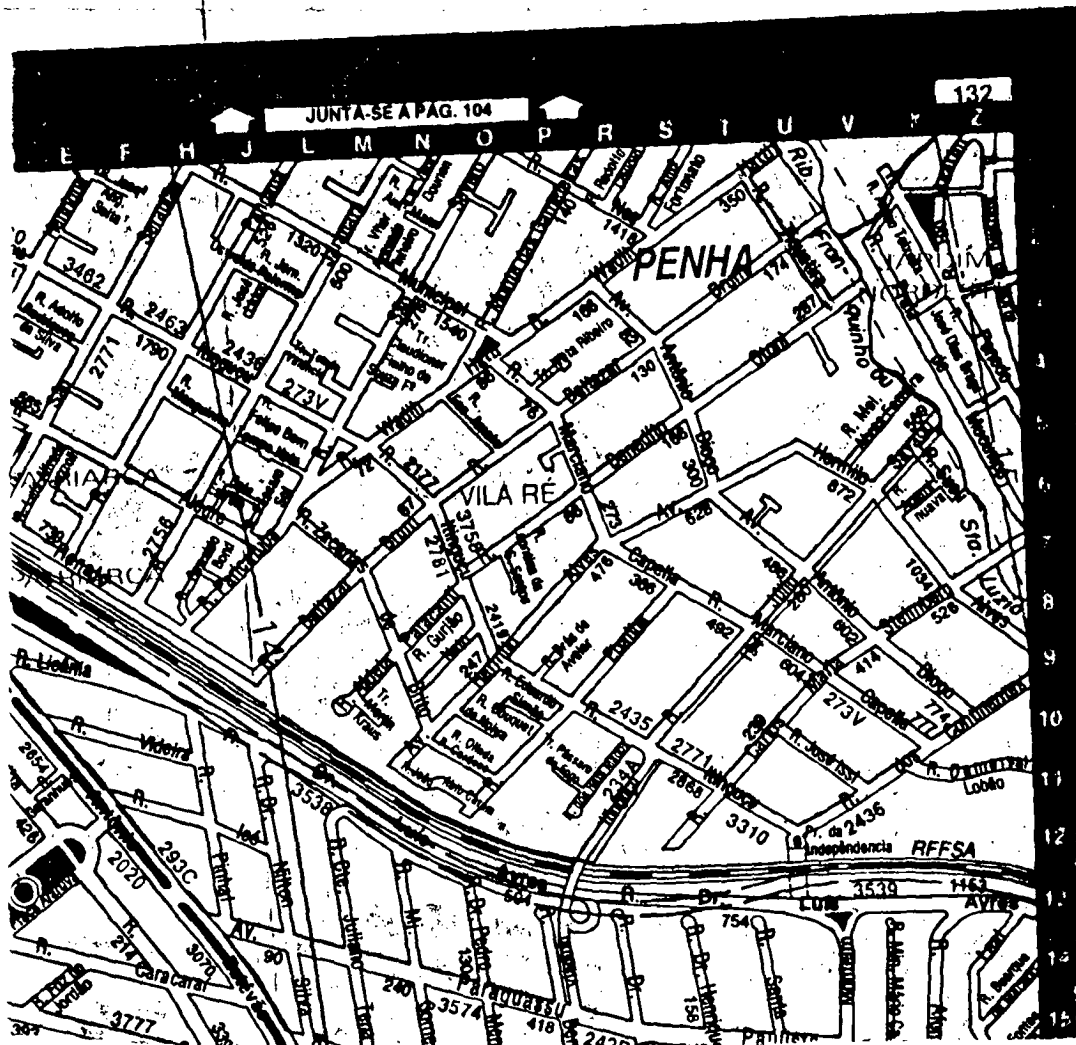
Deraldo Vieira Lima manteve comércio naquela rua durante longos anos. Integrante daquela comunidade participou de todos os esforços empreendidos pela população no sentido de obter melhorias para a rua e o bairro do qual fazia parte.

Esta alteração de denominação proporcionará forma de corrigir situação que causa ambiguidade de identificação do logradouro em prejuízo de seus moradores, e a satisfação destes em ver concretizada a homenagem póstuma.

Segue cópia da página do guia da cidade de São Paulo, onde está tarjado a rua Tiquatira, na Vila Ré.

Porém, existem na cidade de São Paulo, mais 2 (duas) ruas com o mesmo nome:

- Rua Tiquatira na Vila Vidal - CEP 03733-000
- Rua Tiquatira no Bosque da Saúde - CEP 041037-000



Armando. 60654.11.

B I O G R A F I A

Folha n.º	04	de pros.
n.º	11	de 1898

GERAL VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascido em 18 de março de 1902, falecido em 18 de junho de 1986, aos 84 anos de idade, residente e domiciliado, bem como proprietário de um imóvel à Rua São Severo nº 605, Vila Rê, nesta Capital há mais de 30 anos no mesmo endereço.

Em vista que o imóvel foi adquirido pelo "De cujus", tendo como outorgante o extinto BANCO A E CARVALHO S/A.

O cidadão emérito, foi comerciante nesta rua através de longos anos, cuja denominação do estabelecimento na época chamava-se COAP, hoje extinta tal qual o estabelecimento.

O "De cujus" deixou 13 filhos, 29 netos e 13 bisnetos todos com boa educação moral e conviventes nesta Capital, contribuindo para o progresso da cidade para o progresso de nossa São Paulo.

O "De cujus" participou das dificuldades da referida rua, tendo em vista que em outrora não havia água encanada, telefone, e luz elétrica, bem como iluminação pública, porém, na qualidade de munícipe contribuiu com todos os encargos tributários municipais. Conforme Edital de Partilha, baseado nos termos do Artigo 1031 seguintes do Código de Processo Civil e por conseguintes, o imóvel adquirido pelo 2 (dois) netos do "De cujus" afim dos mesmos se obrigarem a manter o imóvel em memória do espólio.

Portanto, o "De cujus", é digno de ser lembrado pelos governantes da Cidade de São Paulo, pois, o mesmo contribuiu para o progresso do Bairro de Vila Rê, que hoje goza dos benefícios usufruindo de todos os benefícios conquistados pelos serviços de saneamento básico implantados neste Bairro da Zona Leste de São Paulo.

Estado de São Paulo
Município de Ipiranga

Rua da Zampieri

Rua Benedito de Aguiar
Tel. 65.480 - São Paulo

Folha nº 05 do pro.
de 11 de 1998

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 12, as fls 04, do Livro C- 41
de registro de óbitos foi lavrado hoje, o assento de
falecido a s de junho de 1998, as 15:00 horas no
premio de 11 de 1998, o administrador
residente a s de 11 de 1998, R. de 11 de 1998
de idade, estado civil viúva.
pelo Dr. R. de 11 de 1998, R. de 11 de 1998
causa de morte de 11 de 1998, R. de 11 de 1998

Apelutamento será feito no cemiterio Vila Formosa
Observações: Ela viúva de Dr. R. de 11 de 1998, R. de 11 de 1998
de 11 de 1998, R. de 11 de 1998, R. de 11 de 1998
de 11 de 1998, R. de 11 de 1998, R. de 11 de 1998
de 11 de 1998, R. de 11 de 1998, R. de 11 de 1998

Reflexos e veracidade, dou fe
São Paulo, de 11 de 1998
O Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 11 de 1998 10 02 98 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 10-02-98

~~ELISA CARDOSO FORTUNA PORTA~~
~~Ass. Parlamentar~~

À Com. de Const. e Justiça

11/02/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/2/98 às 18h30m.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Antonio Nogueira
Dito em 11/2/98

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 17 de 02 de 1998

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 67

Em 05 3 90

(a) P



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0011/98, de autoria do Nobre Vereador LUIZ PASCHOAL:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DERALDO VIEIRA LIMA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0011/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 05/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações
para a Comissão de Constituição e Justiça.

05/3/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

05/3/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUEM, juntado 1, nesla data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 5 n.o 08 a 10
Em 20 / 3 / 98 /

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 08 do proc.
Nº. 011 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0059/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 11/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que altera a denominação de logradouro público situado no Distrito da Penha, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 11/98 de fls. 01, do mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 09 do proc.
Nº 011 de 1998
Funcionário

São Paulo, 10 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 059/98 , de
10-03-98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 011/98 , de autoria do Vereador Luiz
Paschoal.

Anexo: xérox do PL 011/98, do mapa e do despacho da comissão
solicitante.

RECEBI EM:

12/03/98

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º10.....

do processo n.º011..... de 19..98....20../...3...../...98.... (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/3/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 2/3/98 às 12:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 e 15

Em 8 / 4 / 98

(a) 28



Prefeitura do Município

São Paulo, 7 de *Junho* de 1998

Folha n.º	11	do proc.
N.º	11	de 1998
de Funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

056/98

15 - DDCREC
15-0075/1998

07	04	38
16:35		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

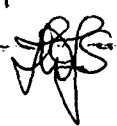
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO BITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

07.104 198

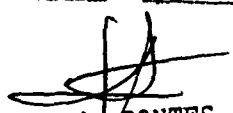
 18:25 h.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 08/04/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8-4-98 às 14:50hs.


DONIZETI A. PONTES
A 1ª Parlamentar



Folha n.º	12	do proc
N.º	11	de 1958
O funcionário	Q	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 11/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0059/98, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 056 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 11 de 1998
O funcionário 938

folha de informacao n.º 08

do... n.º 1998.0.051.930 - 0 em 23/03/98. (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 11/98 MEMO ATL : 46/98 L.PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 18.989-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TIGUATIRA

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

HOMONIMIA : SIM
LOGRADOURO CODLOG : 18.957-0 LEGISLACAO : AA/ 3.320/30

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DERALDO VIEIRA LIMA

HOMONIMIA : NAO

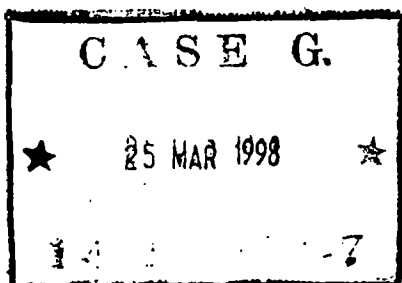
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL O PL. 1.352/95 DO VEREADOR MARIO NODA, PARA O NOME PROPOSTO CONSTA O PROCESSO 1991-0.004.071.1 EM SGM-APA DESDE 14.07.93.

23/03/98



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha n.º	14	do proc.
N.º	11	de 1978
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº

09

do Processo nº 1998 - 0.051.930 - 0

em 25/03/98 (a)

Marilda O.C. do Nascimento
CASE 01 - RF. 511.110.200

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 11/98.

INFORMAÇÃO : 149/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

25/3/98.

Marta L. Ramalho
ARQ^{ta}. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Deptº. Técnico
CASE-G/SEHAB

FP/ro

SEHAB-G
26.03.98
ENTRADO
<i>m.l.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 17 de 1998
O funcionário

Folha de Informação n.º - 30

do Processo nº 1998-0.051.930-0

em

27/03/98

(a).....

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

SGM/ATL

(60.11.20.030)

Sra Assessora

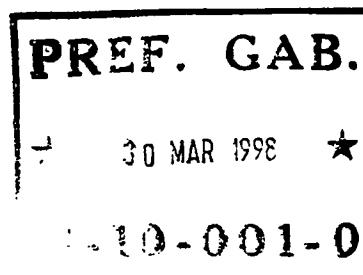
Em atenção ao pedido de fls. 07, retornamos o presente
com as informações prestadas por CASE 04, em fls. 08.

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria.

2403 1998

ARQ. SÉRGIO LUIS ABRAHAO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/scp...



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data apel para informação documental, fabricado sob

folha n.º 16/212415198 2)



PUBLIQUE-SE EM

19/15/98/1

Folha No 16# do proc.
No 11# do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0778/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa alterar a denominação da Rua Tiquatira, CADLOG 18.989-8, que se inicia na Rua Benedito Otoni e termina na Rua Wadih Hatti, Vila Ré, Distrito da Penha para Rua Deraldo Vieira Lima.

A justificativa apresentada sustenta a existência de outra rua, localizada no Bosque da Saúde, com o mesmo nome, verificando-se, assim, uma homonímia.

Solicitadas informações junto ao Executivo, constatou-se, em fls. 13, que a denominação Rua Tiquatira do logradouro em questão não é oficial, e realmente já existe outro logradouro, CADLOG 18.957-0, denominado com este nome pelo AA 3.320/30.

Assim, na verdade o caso não é de alteração de denominação, mas sim de atribuição de nome ao referido logradouro.

A Lei Orgânica do Município, no art. 13, XXI, elenca, entre as competências da Câmara de Vereadores, a de dispor sobre a denominação de vias e logradouros públicos, de modo que o presente projeto reúne condições para prosperar desde que acolhido na forma do substitutivo abaixo, que se faz necessário face a constatação de que o caso não é de alteração de denominação mas sim de atribuição de nome à rua.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto tem amparo legal nos arts. 13, I e XXI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, de modo que se opina

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto às considerações exaladas no parecer, sugere-se o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 11/98.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO

★ 14 OUT 1998 ★

17 - REL COM
17-0335/1998 PRESIDENTE

Denomina Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público localizada na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO



14 SET 1999

amato
PRESIDENTE



Folha No. 27#	do proc. 11#
No 11#	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º - Fica denominado Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público conhecido por Rua Tiquatira, CADLOG 18.989-8, com início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/5/98.

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
14 OUT 1998
TAQUIGRAFIA

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/5/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.133
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 20/5/98 as 16:00 h.

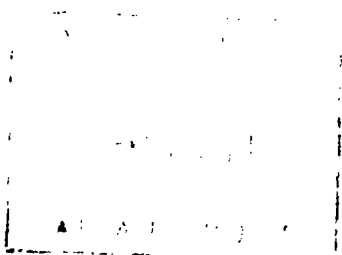
INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR J. B. Cesar de F. Meneghini
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20 / 05 / 98

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	
Data 22 / 05 / 98	



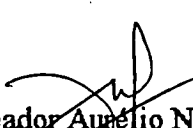
Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º 018 do proc.
17 98

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 05 / 06 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

1.6 - PAR
16-1421/1998

PARÉCER

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 11/98**

Objetiva o presente PL nº 11/98, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, alterar a denominação do logradouro público, para Rua Deraldo Vieira Lima a Rua Tiquatira que tem início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti situado na Vila Ré - Distrito da Penha.

A justificativa para essa substituição de denominação é que existem duas ruas em nossa cidade com a mesma denominação, a que se quer redenominar na Vila Vidal, CEP 03733-000 e a outra no Bosque da Saúde CEP 0410337-00.

A Comissão de Constituição e Justiça elaborou um substitutivo ao projeto, para adaptar às considerações exaladas no parecer.

No que diz respeito às competências da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a denominação em causa satisfaz às normas urbanísticas.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à Propositura e em particular ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23-03-98

Aurélio Nomura
Presidente

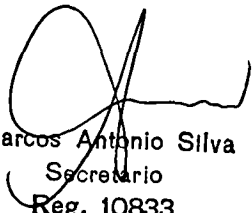
Domingos Dissei
Relator

17 - RELCOM
17-3136/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28 / 09 / 98


ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar.

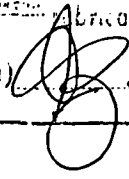
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/9/98 as 12:00 h.

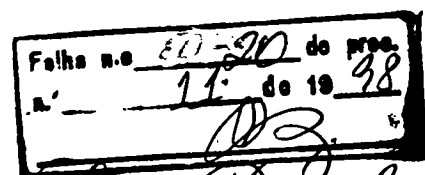

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edelton Lemos
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 9 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo, juntados nesta data depois da publicação depois da publicação
folhas de n.º 206/94 / 10 / 98 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/98

CONJUNTO

Tendo a autoria do nobre Vereador Luis Paschoal, a propositura em apreço tem por objetivo alterar a denominação do logradouro público conhecido como Rua Tiquatira, no Distrito da Penha, para Rua Deraldo Vieira.

A alteração baseia-se precipuamente no fato de já existirem mais duas ruas com a mesma denominação, em nossa cidade, tratando-se, pois, de tripla homonímia.

Recebidas as informações que solicitara a órgão técnico do Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça exarar seu parecer, opinando pela legalidade da propositura, mas apresentando substitutivo, tendo em vista a necessidade de adaptar a propositura às considerações expendidas por aquele órgão consultado. De sua parte, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de homenagear pessoa que prestou relevantes serviços à comunidade da Penha de França. Além disso, a alteração pretendida livrará os moradores daquele logradouro de constante aborrecimento, tendo em conta os outros dois logradouros da Capital com a mesma denominação.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Da parte da Comissão de Finanças e Orçamento não poderia ser diferente o nosso parecer, tendo em conta que as despesas oriundas da aplicação da lei serão cobertas com as verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se houver necessidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Favorável, nos termos do substitutivo da douta
Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Obina

Fooje

V. Cândido

M. Quadros

Italo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito

F. Lima

J. Eduardo

V. Visconti

Dalton

Lídia

Hanna

Natalício

Pierre

C. Cardoso A. M.

Enéas

COPIADO NA SESSÃO
- DE -

14 OUT 1998

TAQUIGRAFIA

Ent 20/10.

OLIVIA

dos

300MA 10210 07 AYTA

14/10/1998 14:10:00

2004	ch	NO	2004
2004			

DECRETO Nº 1.111, DE 15 DE ABRIL DE 1999
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 DECRETAM

DECRETO Nº 1.111, DE 15 DE ABRIL DE 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 22a 25 e folha de informação sob nº 26 / 15/04/99 a 1 *Rita*

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Ordem do dia	22	do rec.
"nº"	11	de 19 98
ORADOR	CONT. APARTE 200-599	
RITA DE CÁSSIA ANDRE		
Assistente Parlamentar		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
100	3	Anelise	74a. extra	14.10.98		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

de Vencedor Luiz Paschoal (PPB)

"PL 11/1998. Altera a denominação de logradouro público situado no distrito da Penha, Rua Tiguatira, e Rua Benedito Otoni e término da Rua Wadih Hatti, e dá outras providências.

Fase da discussão: 1a.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

Ha! Gueht, da bom. Justiça,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 23 do proc.
n.º 11 de 19 98

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
11	4	Anelise	74a. extra.	14.10.98	RITA DE CÁSSIA ANDRE	Assistente Parlamentar
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 24 do proc. 10057
de 1998

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ

ROD.:11 FOLHA:7 TAQ.:Marcelo SESSÃO:104ªS.Extraordinária
ORADOR: PC.11/98 APARTEANTE: DATA:14.09.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Passemos à proclamação do resultado: 29 Srs. Vereadores votaram "sim". Está aprovado o encerramento da discussão e a concordância dos Srs. Vereadores com a votação em bloco.

Procederemos agora à votação em bloco dos itens 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 49 e 53. A votos pelo painel eletrônico. Os Vereadores favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

A Assessoria do Painel pede alguns momentos para poder proceder à votação. A Assessoria do Painel solicitou aos Srs. Vereadores, como a presidência já anunciou, para aguardar alguns minutos para que se proceda à votação.

Passemos ao processo de votação pelo painel eletrônico. Os Vereadores que favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Armando Mellão Neto, verifica-se que

O Sr. Presidente-....

)Denise(



ROD.:12 FOLHA:1 TAQ.:Denise SESSÃO:104 SE
ORADOR: APARTEANTE: DATA:14.09.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Votaram "sim" 29 Srs. Vereadores. Estão aprovados os projetos que foram mencionados em bloco.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Brasil Vita e em seguida o nobre Vereador José Mentor.

O SR. BRASIL VITA (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. que os demais itens não elencados naquela votação em bloco sejam adiados.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, os Vereadores que concordarem que os demais itens sejam adiados, permaneçam como estão. (Pausa). Estão adiados.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de requerer a V.Exa. que me fosse fornecido ainda hoje as notas taquigráficas desta sessão, a cópia das votações e a fita desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, será providenciado.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo n.º 11 de 19 98 15, 09, 99 (a) Rita 100579

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ
Assistente Parlamentar

À Leg.3

Senhora Chefe:

O Substitutivo da D. Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 16/17, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 104ª Sessão Extraordinária, de 14.09.99, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

15/09/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

20 1 09 199

13:45h 

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

15/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

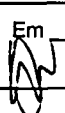
Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

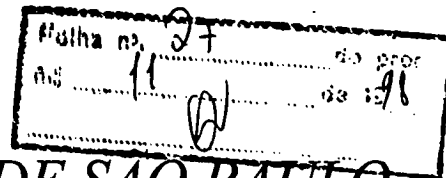
15/09/99


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 2 juntado 2 nesta data 27/09/99 documento 2 e papel para informação, rubricado 2
sob folha 2 n.º 27/09/99

(a) 

Em 08/10/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de setembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0379/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 14 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 11/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, que denomina Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público localizado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1999. Cópia extraída de fls. nº 016/017 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 11/98). (Vereador Luiz Paschoal). Denomina Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público localizado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público conhecido por Rua Tiquatira, CADLOG 18.989-8, com início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Chefia Técnica~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Assistente de Chefia Técnica~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 15 de setembro de 1999, Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} Visto, ^{SONIA MARIA VERZOLLA} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

rcas.



Folha nº.	39	do proc.
n.º	11	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.889 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público localizado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de setembro de 1999, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - - Fica denominado Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público conhecido por Rua Tiquatira, CADLOG 18.989-8, com início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de setembro de 1999.

O Presidente,



Folha nº	30
11	98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **17** de **setembro** de 19 **99**.

Recebi ofício Leg.3 nº **379/99**, de
17/09/99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **011/98**,
de autoria **do Ver. Luiz Paschoal**.

Anexo:

RECEBI EM:

22/09/99

Elize C. Pinha

Oficial do Gabinete

SGM/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

98, 08, 10, 99

(a)

LEI Nº 12.889,7 DE OUTUBRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 11/98, do Vereador Luiz Paschoal - PL)

Denomina Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público localizado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 1999, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Deraldo Vieira Lima o logradouro público conhecido por Rua Tiquatira, CADLOG 18.989-8, com início na Rua Benedito Otoni e término na Rua Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

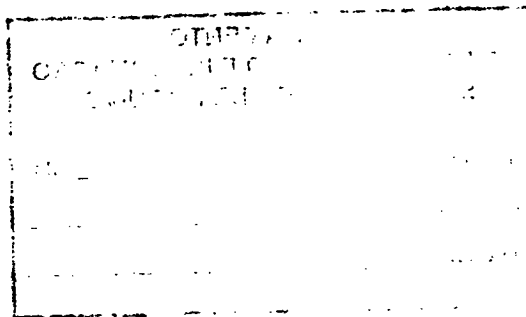
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal



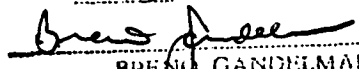
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08, 10, 99
pagina 01
Confirmação:

À ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.
08/10/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

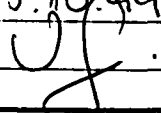
AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAT O PRESENTE PROCESSO

13/10/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Observação:
As fls nº 04 e 05 não foram for.
DT. 94, 15/10/99


ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	31 fls.
Arquivo em	15.10.99
O Func.º	

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)